**INDICAÇÃO Nº 166/2012**

 **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de elaboração e envio a esta Casa de Leis, Projeto de Lei para ***instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município a Semana do Livro,*** conforme minuta em anexo.

 Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 17 de abril de 2012.

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A “Semana do Livro” vem como forma de facilitar o acesso ao livro no Município. A leitura é um ótimo exercício, podendo-se citar diversos benefícios como:

Aquisição de conhecimento sobre assuntos específicos e gerais;

Relaxamento, levando-nos ao mundo do faz-de-conta, onde podemos projetar nossas emoções sem nenhum risco;

Exercita a imaginação, estimulando-nos a desenvolver prazerosamente nosso potencial criativo;

Estimula o desenvolvimento de argumentos consistentes e bem fundamentados;

Ampliação do vocabulário, possibilitando aprimorar a utilização das palavras em seus diferentes e ricos sentidos;

Incentiva o trabalho mental, o pensamento, a reflexão, a formação de opinião, a colocar em xeque nossas convicções e a chegar a uma conclusão;

Análise de determinado assunto sob outras perspectivas, o que estimula a capacidade de aceitação do novo e do diferente;

Possibilidade de "conversa" com o autor, o que nos permite reforçar, esclarecer ou mudar nossos pontos de vista;

Permite aprender, com os bons autores, a utilizar, inventivamente, os recursos oferecidos pela linguagem;

Aprimoramento da escrita;

Percepção da realidade pelo ângulo da fantasia, o que amplia a capacidade de se pensar sobre o abstrato.

 A semana que abrange o dia 23 de abril foi escolhida por ser esta data o “Dia Mundial do Livro”. A data foi instituída pela UNESCO em 1996 em homenagem aos escritores William Shakespeare, Miguel de Cervantes e Inca Garcilaso de la Vega, os três morreram em 23 de abril.

**MINUTA DE PROJETO DE LEI**

*Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Semana do Livro”, e dá outras providências.*

***.* Art. 1°.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a “Semana do Livro”.

**Art. 2°.** A “Semana do Livro” acontecerá anualmente, na semana que abranger o dia 23 de abril.

**Art. 3°.** A “Semana do Livro” terá como objetivos:

I - facilitar o acesso ao livro;

II - estimular o hábito da leitura;

III - incentivar a produção literária e editorial;

IV - estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer;

V - incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz.

**Art. 4°.** Com o fim de atingir os objetivos da “Semana do Livro”, e podendo continuar como ações permanentes, pode ser elaborada:

I – *Feira do Livro Usado*: feira aberta à comunidade que possibilitará aos cidadãos a comercialização, empréstimo, ou leitura de livros usados no próprio local;

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA***

*Vereador*